



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 808 /2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS ÀQUELES QUE NÃO POSSUEM PARIDADE COM OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS.

Art. 1º Os proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo Fundo de Previdenciário do Município de Camaragibe – FUNPRECAM àqueles beneficiários que não possuam paridade com os servidores efetivos em atividade serão reajustados, com efeitos financeiros a contar desde 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput deste artigo, com data de início desde 1º de janeiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.

§2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata esta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

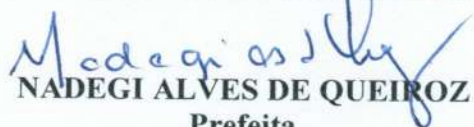
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 12 de dezembro de 2019.


NADEGE ALVES DE QUEIROZ
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ANEXO ÚNICO

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO
COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR
DE JANEIRO DE 2019**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
Em fevereiro de 2018	3,20
Em março de 2018	3,01
Em abril de 2018	2,94
Em maio de 2018	2,72
Em junho de 2018	2,28
Em julho de 2018	0,84
Em agosto de 2018	0,59
Em setembro de 2018	0,59
Em outubro de 2018	0,29
Em novembro de 2018	0,00
Em dezembro de 2018	0,14